



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 074/2017

Erechim, 1.º de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 072/2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área pública para a Associação Aquarela Pró-Autista, para fins de construção de sede própria.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 072/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área pública para a Associação Aquarela Pró-Autista, para fins de construção de sede própria.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a permitir o uso gratuito, para a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, de uma área total de 1.500,00m² (Um mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, estando dito imóvel localizado no lado ímpar da Rua Manoel Melotto, onde faz frente e distante 36,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Manoel Melotto e a Rua Genil Holmes Magnabosco, dentro do quarteirão formado: ao Norte, com a chácara número 51, e a Rua Ernesto Caldart; ao Sul, com a Rua Manoel Melotto; a Leste, com a Rua Igenio Mentas; e, a Oeste, com a Rua Gentil Magnabosco; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 24,00 metros, com a chácara número 51; ao Sul, na extensão de 24,00 metros, com a Rua Manoel Melotto, onde faz frente; ao Leste, na extensão de 62,50 metros, com os lotes números 03, 14 e 15, de propriedade de Marli Litwin, Exílio Mattana e Everaldo Paula de Quadros, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Erechim sob o número 58.197.

§ 1.º O uso da área será de exclusiva competência da ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, que deverá utilizá-la para a construção de sede própria para a execução das atividades da entidade como um todo.

§ 2.º A presente Permissão de Uso fica condicionada, especificamente, à construção elencada acima, sendo que todas as despesas decorrentes do projeto, materiais, construção e eventuais taxas relacionada à edificação, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO.

Art. 2.º A construção das edificações citadas no § 1.º do artigo anterior deverá ter início em até 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso da área pública descrita no Art. 1.º da presente Lei.

Art. 3.º Em caso de a sede não ser construída ou a Associação deixar de funcionar, poderá o Município de Erechim exercer o direito de revogar a permissão de uso decorrente desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova Associação, a área poderá ser, imediatamente, disponibilizada para uso da mesma.

Art. 4.º O prazo de vigência da permissão será estabelecido em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e a Associação Aquarela Pró-Autista, não sendo inferior a 10 (dez) anos.

Art. 5.º A Associação Aquarela Pró-Autista ficará isenta de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI – Imposto sobre a Transmissão *inter vivos* de Bens Imóveis.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do registro da permissão de uso junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do Município de Erechim, através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 1.º de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área pública para a Associação Aquarela Pró-Autista, para fins de construção de sede própria.

A Associação Aquarela Pró-Autista de Erechim, localizada na Rua Antônio Burin n.º 35, Bairro Santa Catarina, é uma Organização da Sociedade Civil, filantrópica e sem fins lucrativos, que atua no atendimento e avaliação, encaminhamento e orientação às famílias e pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista). Exerce suas atividades em nosso Município há cerca de sete anos, trazendo grande contribuição para a sociedade.

Diante disso, a Associação busca, junto ao Poder Executivo Municipal, permissão de uso de área pública de 1.500,00m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, matrícula n.º 58.197, a fim de construir uma sede própria, manifestando o legítimo interesse da entidade em continuar a contribuir para o desenvolvimento das ações relacionadas com as limitações das pessoas com TEA.

Destacamos que a sede da Associação é o local onde são desenvolvidas todas as atividades formativas, assistenciais educacionais e culturais aos Autistas e seus familiares. Assim, a construção de uma sede própria acarretará em melhorias no atendimento à população, tendo elevado interesse público na presente permissão de uso.

Dessa forma, encaminhamos-lhes o presente projeto de lei para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado neste Município.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.696.516/0001-39, com sede na Rua Antônio Burin, n.º 35, Bairro Santa Catarina, neste Município de Erechim, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora MARILEI DA ROSA inscrita no CPF sob n.º 734.281.240-49 e RG n.º 1060827183, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO.

As partes acima constituídas deliberam e celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em conformidade com a Lei Municipal n.º/2017, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objetivo permitir o uso gratuito, para a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, da área total de 1.500,00m² (Um mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, estando dito imóvel localizado no lado ímpar da Rua Manoel Melotto, onde faz frente e distante 36,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Manoel Melotto e a Rua Genil Holmes Magnabosco, dentro do quarteirão formado: ao Norte, com a chácara número 51, e a Rua Ernesto Caldart; ao Sul, com a Rua Manoel Melotto; a Leste, com a Rua Igenio Mentas; e, a Oeste, com a Rua Gentil Magnabosco; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 24,00 metros, com a chácara número 51; ao Sul, na extensão de 24,00 metros, com a Rua Manoel Melotto, onde faz frente; ao Leste, na extensão de 62,50 metros, com os lotes números 03, 14 e 15, de propriedade de Marli Litwin, Exílio Mattana e Everaldo Paula de Quadros, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Erechim sob o número 58.197.

CLÁUSULA SEGUNDA: O uso da área será de exclusiva competência da ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, que deverá utilizá-la para a construção de sede própria para a execução das atividades da entidade como um todo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A presente Permissão de Uso fica condicionada,

Processo Administrativo n.º 9.788/2017, Projeto de Lei n.º 072/2017, Pág. 5



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

especificamente, à construção elencada acima, sendo que todas as despesas decorrentes do projeto, materiais, construção e eventuais taxas relacionada à edificação, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente Termo de Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária das partes e atendidos os objetivos e finalidades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Pelo não cumprimento dos objetivos previstos neste Termo, bem como as disposições legais vinculadas a este, poderá o Município de Erechim exercer o direito de revogar a permissão de uso decorrente deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: É obrigação da ASSOCIAÇÃO:

I – Ser responsável, perante o MUNICÍPIO, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso;

II – Não efetuar nenhuma construção e/ou modificação no terreno, sem projeto prévio a ser aprovado pelo Município;

III – Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros que recaiam sobre o imóvel.

IV – Não permitir invasões da área e, em não havendo capacidade para coibi-las, chamar imediatamente a fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao MUNICÍPIO:

I – Auxiliar a ASSOCIAÇÃO na manutenção e preservação da área, como parceiro;

II – Isentar a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao imóvel objeto desta permissão de uso.

CLÁUSULA SEXTA: O Termo de Permissão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de dissolução ou de a ASSOCIAÇÃO deixar de funcionar, a posse da área passará, imediata e independentemente de notificação, ao MUNICÍPIO, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive de melhorias executadas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Parágrafo único. Reativada, ou criada nova ASSOCIAÇÃO, a área poderá ser, imediatamente, disponibilizada para uso da mesma.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de rescisão deste, as benfeitorias, obras, instalações e outras, passarão ao domínio e propriedade do MUNICÍPIO sem que caiba, à ASSOCIAÇÃO, qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Permissão de Uso é “*intuitu personae*”, ou seja, privativo e intransferível.

CLÁUSULA DEZ: As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Termo.

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso, assinam o mesmo em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, de setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

MARILEI DA ROSA
Presidente da Associação Aquarela PRÓ-
AUTISTA

Testemunhas:
